



Edéia Previ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº 135, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal SÔNIA FERREIRA DUTRA.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de SÔNIA FERREIRA DUTRA, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 864.083.211-00, matrícula nº 231, no cargo de *Zelador (A) G*, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Vencimento	R\$1.468,98
Adicional de Quinquênio – 24%	R\$ 352,56
Provento Mensal	R\$ 1.821,54

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c artigo 19 da Lei Municipal 778/2014.

Parágrafo único - O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 778/2014.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do RPPS, a qualquer tempo, e pelo menos uma vez a cada dois anos, para fins de verificação de sua atual capacidade laborativa.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a beneficiária submeter-se-á à primeira perícia médica até **fevereiro/2025**, devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laborativa.

Art. 5º – O aposentado por invalidez que voltar a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV

RAPHAELA ALVES RESENDE
GESTORA EDÉIA PREV

Raphaella Alves Resende
Gestora do Edéia Prev.
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 20/1/2023.

EDÉIA PREV
(carimbo e assinatura)